

PUBLICIDADE LEGAL

Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-46 - NIRE 35300320069 - Companhia Fechada

Extrato da Ata de Reunião de Diretoria Realizada em 19 de Agosto de 2024 às 10:00 horas
Data, Horário e Local: 19/08/2024, às 10:00 horas, na sede social em São Paulo-SP. Convocação e Presenças: Convocação efetuada na forma do Art. 13 do Estatuto Social. Presentes a maioria dos membros da Diretoria. Deliberações por unanimidade de votos: (I) Aprova a celebração das seguintes operações financeiras com o Banco BOCOM B.M.S/A: (Quarto aditivo ao Contrato nº 602/253, no valor de R\$ 616.733,24; (B) Segundo aditivo ao Contrato 603/170, no valor de R\$ 233.333,28; e (C) Primeiro aditivo ao Contrato 603/602, no valor de R\$ 341.634,14, com a liberação da cessão fiduciária de títulos e direitos, ficando mantidas as demais condições da contratação original e seus aditivos anteriores. Ratificadas pelas Diretoras todos atos anteriormente praticados pela Companhia juntamente à referida instituição financeira até a presente data. Encerramento. José Carlos Kanner - Diretor Superintendente; Luiz Fernando Novaes Mattar - Diretor; Luiz Arthur Pacheco de Castro - Diretor. JUCESP nº 337.169/24-0 em 09/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A.

CNPJ/MF nº 61.565.222/0001-46 - NIRE 35300320069 - Companhia Fechada

Extrato da Ata do Conselho de Administração Realizada em 23 de Setembro de 2024, às 14:30 horas
Data, Horário e Local: 23/09/2024, às 14:30 horas, na sede social em São Paulo-SP. Convocação e Presenças: Convocação efetuada na forma do Art. 9º do Estatuto Social. Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Fábio Mattar - Secretário; Paula Chede Mattar - Deliberações por unanimidade de votos: (I) Aprovadas as contas do mês de agosto/2024; Balanços, Lucros e Perdas Consolidado e por Divisões - Budget e Realizado; (II) A Data de pagamento da remuneração da diretoria para o mês de setembro/2024; (III) Aprovação da Atividade da Cooperativa para Serviços combinados de escritório de apoio administrativo CNAE - 8211-3/00. São Paulo, 28 de novembro de 2024. Presidente da Mesa: Sylla Burani Junior. (28, 29, 30)

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 02.950.81/0001-89 - NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 2047-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2025

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-903, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.950.81/0001-89, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2047-8, com suas ações negociadas no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão nº 525, sub código ("ticker") PDGR3* ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das SAs") e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, em 15 de janeiro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, sendo considerada como realizada na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: a) nova proposta de retificação do fator de grupoamento aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2024 ("Grupamento"), a fim de realizar o grupoamento da totalidade das 1.743.505.577 (um bilhão e setecentas e quarenta e três milhões e quinhentas e cinco mil e quinhentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 125 (cento e vinte e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (fator de grupoamento); b) sujeito à aprovação do Grupamento, a alteração do cípido do artigo 7º do estatuto social da Companhia, de modo a contemplar o novo número de ações em que se dividirá o capital social após o Grupamento; e c) sujeito à aprovação do Grupamento, a outorga de poderes para os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas necessárias para operacionalizar e efetivar o Grupamento. **Informações Gerais:** Documentação de Suporte e Demais Informações: A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral incluirão a documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária e a documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na sede e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.pdgr3.com.br>), assim como na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 (www.b3.com.br), para exame pelos senhores Acionistas. Acesso e Participação na Assembleia Geral: **Solicitação de Acesso à Assembleia ao vivo:** A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma disponibilizada pela Companhia que conjugará áudio e imagem. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas deverão encaminhar à Companhia uma solicitação de participação por escrito, juntamente com os documentos necessários à participação, conforme instruções abaixo, com antecedência de no mínimo, 2 (dois) dias da data da realização da Assembleia Geral. Os cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, exclusivamente pelo e-mail: ri@pdgr3.com.br ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, conforme (i) e (ii) acima. A solicitação deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Resolução CVM 81. Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica; e (c) documentação mencionada no item (i) acima, para o representante do Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia e/ou pela instituição de custódia, com 3 (três) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, e os seguintes documentos, conforme aplicável: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, conforme aplicável; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração que terceiro represente o Acionista pessoa jurídica que comparecer à Assembleia Geral. Caso o Acionista não receba convite com as instruções para registro e acesso à plataforma digital com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio de e-mail: ri@pdgr3.com.br, até o máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não realizarem a Solicitação de Acesso e/ou não informar a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazo previstos acima. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa impedir ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital. A Comunicação Informal, ainda, que a Assembleia Geral geriu e/ou determinou, conforme o artigo 81 da Resolução CVM 81.

Documentos necessários para acesso na Assembleia Geral: Nos termos do artigo 126 da Lei das SAs, os Acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia, o comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Com